



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO  
Gabinete da Presidência**

**ATO TRT6 - GP n.º 79/2020**

*Altera o Ato TRT6 - GP n.º 59/2020, que regulamenta o procedimento para realização de sessões telepresenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.*

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVIII, assegura, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Resolução n.º 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º O artigo 3º do Ato TRT6 - GP n.º 59/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica assegurada aos advogados das partes a realização de sustentações orais, a serem requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante e-mail dirigido à Secretaria do órgão julgante.”

Art. 2º Republica-se o Ato TRT6 - GP n.º 59/2020, consolidando a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 09 de junho de 2020.

**VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região